



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº13/70

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE Cr\$2.530,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA CRUZEIROS), PARA / AQUISIÇÃO DE TIJOLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, INTERVENTOR FEDERAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo de Jardim Alegre autorizado a efetuar o pagamento de 46 (quarenta e seis) milhares de tijolos, a base de Cr\$55,00 (Cincoenta e cinco cruzeiros) o milheiro, no total de Cr\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta cruzeiros) saldo de compra efetuada na administração JOSÉ CLARIMUNDO FILHO, conforme contrato firmado pela Prefeitura com o Sr. AMADEU ANTONIO ABRAÃO em 24 de outubro de 1968, material êsse destinado à construção da Igreja Matriz de Jardim Alegre.

ART. 2º) - Para a cobertura das despesas da presente Lei, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta cruzeiros).

ART. 3º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

JARDIM ALEGRE, 19 DE AGOSTO DE 1.970



ADEODATO TORRES NOGUEIRA
INTERVENTOR